



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/04/2016

Edição N° 62



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 291/2016

Alerta sobre a necessidade de efetiva fiscalização das disposições previstas na Resolução nº 80 do CNJ, inclusive sobre eventual quebra de confiança em caso de aumento injustificado de despesas no âmbito da Serventia

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/8730

Desconto de 40% sobre valor dos emolumentos relativos à lavratura de escrituras públicas cujo objeto seja a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0011404-75.2014.8.26.0481

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso, com observação ao Oficial de Registro



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

X-SEMA 3.3 - DESIGNAÇÕES CAPITAL

Designações Capital



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0103073-72.2006.8.26.0100 (100.06.103073-2)

Dúvida - Registro de Imóveis - Nono Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Banco do Brasil S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0166743-26.2002.8.26.0100 (000.02.166743-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Grambell - Conservação e Comércio de Elevadores Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0175143-19.2008.8.26.0100 (100.08.175143-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0204391-35.2005.8.26.0100 (100.05.204391-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Pacheco - Izilda Leonor Capeletto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1003072-13.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1003072-13.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1017031-51.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Luiza Fleury Pereira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1039124-86.2015.8.26.0053

Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1043024-33.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bragacel Comercial Factoring Ltda - Alfredo Luiz Kugelmas - Alfredo Luiz Kugelmas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1053899-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro - Caixa Econômica Federal,

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1054996-97.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1088203-87.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1091082-67.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1097854-46.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ALVARÁ - RUBEM DO PRADO MEIRA - RUBEM DO PRADO MEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2016 - Processo 0035701-91.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1000541-27.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1003350-14.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Maria Mendonça Caldeira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1003774-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Soraia da Silva Sousa e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1012318-33.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.H.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1017674-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1019253-26.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mirtha Herminia Benegas Peralta de Guimarães - Oswaldo Pereira Guimarães

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1022855-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.P.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1025318-03.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1028049-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Neto dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1028581-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1029359-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Oceanfront Investments Ltda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1033149-05.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isadora Levin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1034539-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lóide Pereira Feitosa Viana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1034549-54.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thierry Derzevic Santiago Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1036749-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HUGO LUIZ ALONSO OLIVA CHAVARE

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1037718-83.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keyla Gargalac Rovarotto Araujo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1058385-90.2015.8.26.0100 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1070121-42.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - TELESILA AIRES BARBOSA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1075514-79.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - MABEL PALADINO PISSOLITO e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1103302-68.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hai Shih Liau

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1106809-66.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Fernanda dos Santos Santana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

Página 41

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível

Foro Distrital de São Sebastião da Grama

Ofício Distrital

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Divinolândia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Sebastião da Grama

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 291/2016

Alerta sobre a necessidade de efetiva fiscalização das disposições previstas na Resolução nº 80 do CNJ, inclusive sobre eventual quebra de confiança em caso de aumento injustificado de despesas no âmbito da Serventia

Página 42

DICOGE

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 291/2016

Processo nº 2016/18766

O Juiz Assessor GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI, por ordem do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, COMUNICA aos Magistrados Corregedores Permanentes das Unidades Extrajudiciais sobre o teor do Parecer nº 74/2016-E para alertar sobre a necessidade de efetiva fiscalização das disposições previstas na Resolução nº 80 do CNJ e do Parecer nº 218/10-E, inclusive sobre eventual quebra de confiança em caso de aumento injustificado de despesas no âmbito da Serventia, durante o período de interinidade.

Obs: Informamos que o parecer nº 74/2016-E foi encaminhado por mensagem Eletrônica, em 31/03/2016, a todas as Corregedorias Permanentes responsáveis por Unidades Extrajudiciais. Eventual ausência de recebimento deve ser comunicada diretamente, e apenas, pelo e-mail- dicoge 3.1@tjsp.jus.br (dje - 06, 08 e 12.04.2016)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/8730

Desconto de 40% sobre valor dos emolumentos relativos à lavratura de escrituras públicas cujo objeto seja a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios

Página 42

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/8730 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer: (82/2016-E)

Tabelionato de Notas - Desconto de 40% sobre o valor dos emolumentos devidos nas transações cuja instrumentalização admite forma particular - Item 1.6 das notas anexas à Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas - Constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios - aplicabilidade do desconto independentemente do valor do imóvel - Negócios envolvendo direitos possessórios que podem ser formalizados por instrumento particular - Regramento em caráter geral e normativo.

Vistos.

Trata-se de consulta formulada pelo MM. Juiz Guilherme Kirschner a respeito da aplicabilidade do desconto de 40% no valor dos emolumentos relativos a serviços notariais cujo objeto seja a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios. Alega o magistrado que, na região onde atua, os serviços de notas divergem em relação à concessão ou não do desconto.

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo se manifestou pela aplicação do desconto apenas nas hipóteses de "escrituras de posse que envolvam imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos" (fls. 12).

É o relatório.

O desconto, cujo alcance se questiona neste expediente, está previsto na Lei Estadual nº 11.331/02, mais especificamente no item 1.6 das notas anexas à Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas:

1.6. - As transações, cuja instrumentalização admitem forma particular, terão o valor previsto no item 1 da tabela reduzido em 40% (quarenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo ali previsto, combinado com o artigo 7º desta lei.

O desconto acima mencionado incide, sem qualquer discussão, sobre os emolumentos relativos à lavratura de escrituras públicas que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor inferior a trinta salários mínimos, na forma do artigo 108 do Código Civil.

A questão é saber se na constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios, o desconto se aplica de modo genérico, independentemente do valor do imóvel, ou apenas no caso de imóveis de valor inferior a trinta salários mínimos.

Respeitada a manifestação do Colégio Notarial do Brasil (fls. 7/13), a incidência do desconto de modo genérico nos negócios relativos a direitos possessórios se impõe.

Preceitua o artigo 108 do Código Civil:

Art. 108. Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Pela leitura do dispositivo, nota-se que a escritura pública é, em regra, essencial à validade dos negócios jurídicos que envolvam direitos reais sobre imóveis.

A posse, no entanto, não é direito real. Sem entrar na longa e antiga discussão doutrinária a respeito do tema, fato é que a posse não consta no rol do artigo 1.225 do Código Civil e nenhuma outra lei a equiparou a direito real. Como a taxatividade é uma das características dos direitos reais, a ausência de menção da posse é decisiva para definir sua natureza jurídica.

Não sendo direito real, inaplicável o artigo 108 do Código Civil.

Aos negócios envolvendo direitos possessórios, independentemente do valor do imóvel, aplica-se o artigo 107 do Código Civil, que institui, como regra geral, a liberdade de forma.

Assim, tendo em vista que as transações de direitos possessórios podem ser feitas por instrumento particular independentemente do valor do imóvel, conclui-se que a elas se aplica indistintamente o desconto de 40% previsto no item 1.6 das notas anexas à Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas.

Finalmente, considerando que, de acordo com o item 80.1 do Capítulo XIII das Normas de Serviço, é função desta Corregedoria-Geral uniformizar a forma de cobrança dos emolumentos em todo o Estado, conveniente que a posição aqui defendida, caso aprovada por Vossa Excelência, ganhe caráter normativo e passe a vincular todas as serventias extrajudiciais de São Paulo.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência é no sentido de que se determine, em caráter geral e normativo, a todos os Serviços de Notas do Estado de São Paulo, que seja aplicado o desconto de 40% sobre o valor dos emolumentos relativos à lavratura de escrituras públicas cujo objeto seja a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios.

Sub censura.

São Paulo, 30 de março de 2016.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino, em caráter geral e normativo, a todos os Serviços de Notas do Estado de São Paulo, que seja aplicado o desconto de 40%

sobre valor dos emolumentos relativos à lavratura de escrituras públicas cujo objeto seja a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos possessórios. Publique-se no DJE em três dias alternados, dada a relevância da matéria. São Paulo, 31 de março de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0011404-75.2014.8.26.0481

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso, com observação ao Oficial de Registro

Página 43

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0011404-75.2014.8.26.0481 - PRESIDENTE EPITÁCIO - ORLANDO FONTOLAN JÚNIOR - Parte: WESLEY ROBERTO MURAD e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso, com observação ao Oficial de Registro. Publique-se. São Paulo, 29 de março de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA, OAB/SP 118.074, JULIANA MARTINS SILVEIRA, OAB/SP 229.084 e BRUNA CASTELANE GALINDO, OAB/SP 311.068.

[↑ Voltar ao índice](#)

X-SEMA 3.3 - DESIGNAÇÕES CAPITAL

Designações Capital

Página 44

SEMA 1.3

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ADRIANA COSTA, para auxiliar, 9ª Vara Criminal - Capital de 18/04/2016 a 24/04/2016, em substituição à Dra. Patricia Alvares Cruz, cessando no período a designação anterior.

Dr. ANDERSON FABRÍCIO DA CRUZ, para auxiliar, 21ª Vara Cível - Capital de 02/05/2016 a 15/05/2016, em substituição ao Dr. Márcio Teixeira Laranjo.

Dr. BAIARDO DE BRITO PEREIRA JUNIOR, para auxiliar, 1ª Vara Criminal - Capital de 11/04/2016 a 12/04/2016, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 618/2013.

Dr. BAIARDO DE BRITO PEREIRA JUNIOR, para auxiliar, 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana de 11/04/2016 a 12/04/2016, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 618/2013.

Dr. CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA, para assumir, 3ª Vara de Acidentes do Trabalho - Capital de 11/04/2016 a 13/04/2016.

Dra. CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, para auxiliar, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em 12/04/2016.

Dra. CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, para auxiliar, 1ª Vara da Fazenda Pública - Capital de 02/05/2016 a 15/05/2016, em substituição ao Dr. Danilo Mansano Barioni.

Dra. DANIELA DEJUSTE DE PAULA, para auxiliar, 21ª Vara Cível - Capital a partir de 16/05/2016, em substituição ao Dr. Márcio Teixeira Laranjo, cessando a designação anterior.

Dr. DANIEL TORRES DOS REIS, para auxiliar, 9ª Vara Criminal - Capital em 14/04/2016, em substituição à Dra.

Patricia Alvares Cruz.

Dr. DANIEL TORRES DOS REIS, para auxiliar, 12ª Vara Cível - Capital de 19/04/2016 a 24/04/2016, em substituição ao Dr. Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman, cessando no período a designação anterior.

Dr. DANIEL TORRES DOS REIS, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 24/04/2016 a 01/05/2016, em substituição ao Dr. Jurandir de Abreu Júnior.

Dra. DÉBORA DE OLIVEIRA RIBEIRO, para auxiliar, 12ª Vara Cível - Capital de 12/04/2016 a 17/04/2016, em substituição ao Dr. Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman.

Dr. GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, para auxiliar, 33ª Vara Cível - Capital a partir de 02/06/2016, em substituição ao Dr. Sergio da Costa Leite.

Dra. HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, para auxiliar, 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 02/05/2016 a 31/05/2016.

Dra. JULIANA MORAIS BICUDO, para auxiliar, 1ª Vara da Fazenda Pública - Capital a partir de 16/05/2016, em substituição ao Dr. Danilo Mansano Barioni.

Dra. LILIANE KEYKO HIOKI, para auxiliar, Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública - Capital a partir de 11/04/2016, cessando a designação anterior.

Dra. LILIAN LAGE HUMES, cessando a designação para auxiliar, 7ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana de 25/04/2016 a 01/05/2016.

Dra. MARIANA DALLA BERNARDINA, para responder pelo final do Titular II, 5ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé em 08/04/2016, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, para assumir, 1ª Vara de Registros Públicos - Capital de 18/04/2016 a 20/04/2016, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, para auxiliar, 17ª Vara Cível - Capital a partir de 25/04/2016, em substituição
à Dra. Luciana Biagio Laquimia, cessando a designação anterior.

Dra. RENATA MARTINS DE CARVALHO, cessando a designação para auxiliar, 6ª Vara Cível - Capital em 11/04/2016.

Dra. RENATA MARTINS DE CARVALHO, cessando a designação para auxiliar, 12ª Vara Cível - Capital de 12/04/2016 a 24/04/2016.

Dr. ROGÉRIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, para assumir, 1ª Vara da Infância e da Juventude - Capital de 24/04/2016 a 01/05/2016.

Dra. SIMONE CANDIDA LUCAS MARCONDES, para auxiliar, 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 16/05/2016 a 31/05/2016, cessando as designações anteriores.

Dra. TAIS HELENA FIORINI BARBOSA, para auxiliar, 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 02/05/2016 a 15/05/2016.

Dra. TAIS HELENA FIORINI BARBOSA, para auxiliar, Departamento de Execuções da Infância e da Juventude - DEIJ de 16/05/2016 a 29/05/2016, em substituição à Dra. Ana Paula Mendes Carneiro.

Dra. TAIS HELENA FIORINI BARBOSA, para auxiliar, Departamento de Execuções da Infância e da Juventude - DEIJ de 30/05/2016 a 13/06/2016, em substituição à Dra. Rejane Rodrigues Lage.

Dr. WANDER BENASSI JUNIOR, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 14/04/2016 a 17/04/2016, em substituição ao Dr. Jurandir de Abreu Júnior.

Dr. WANDER BENASSI JUNIOR, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó de 02/05/2016

a 15/05/2016, em substituição à Dra. Juliana Crespo Dias.

Dr. WILLIAM MIKALOUSKAS, para assumir, 3ª Vara de Acidentes do Trabalho - Capital a partir de 14/04/2016, cessando as designações anteriores.

VARAS CÍVEIS

Dr. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, Juiz de Direito Titular II, 9ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 9ª Vara Cível - Capital em 15/04/2016, sem prejuízo de sua vara.

Dr. RODRIGO GALVÃO MEDINA, Juiz de Direito Titular I, 9ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 9ª Vara Cível - Capital de 19/05/2016 a 25/05/2016, sem prejuízo de sua vara.

Dra. JACIRA JACINTO DA SILVA, Juíza de Direito Titular II, 16ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 16ª Vara Cível - Capital em 08/04/2016, sem prejuízo de sua vara.

Dr. MARCOS DUQUE GADELHO JÚNIOR, Juiz de Direito Titular II, 23ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 23ª Vara Cível - Capital de 18/04/2016 a 20/04/2016, sem prejuízo de sua vara.

Dra. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO, Juíza de Direito Titular II, 39ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 39ª Vara Cível - Capital de 02/05/2016 a 03/05/2016, sem prejuízo de sua vara.

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

Dra. ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO, Juíza de Direito Titular II, 6ª Vara da Fazenda Pública - Capital, cessando a designação para auxiliar, Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública - Capital a partir de 11/04/2016.

FÓRUM DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, Juiz de Direito Titular II, 7ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para responder pelo final do Titular I, 7ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 18/04/2016 a 20/04/2016, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

Dra. LUCIANA CAPRIOLI PAIOTTI, Juíza de Direito Titular I, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente de 19/04/2016 a 20/04/2016, sem prejuízo de sua vara.

FÓRUM DO FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ

Dr. PAULO BACCARAT FILHO, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, para funcionar no processo nº 0002454-24.2013.8.26.0704, da Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a partir de 11/04/2016, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DE 2º GRAU, ESTABELECIDO PELAS RESOLUÇÕES Nºs. 495/2009 E 594/2013 E 678/2014, PARA O MÊS DE ABRIL DE 2016.

Seção de Direito Privado

Local: Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - 2º andar

Horário: das 9 às 13 horas

Salas: 217/219 - Fone (11) 3117-2435

Dia 16 - Sábado - Dr. MARCOS GOZZO - 23ª Câmara

Dia 17 - Domingo - Dra. CARMEN LUCIA DA SILVA - 25ª Câmara

Seção de Direito Criminal

Local: Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - 2º andar

Horário: das 9 às 13 horas
Salas: 201/203 - Fone (11) 3117-2429 e 3117-2430

Dia 16 - Sábado

Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - 14ª Câmara

Des. OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO - 16ª Câmara

Dia 17 - Domingo

Des. FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO - 10ª Câmara

Des. HERMANN HERSCHANDER - 14ª Câmara

Seção de Direito Público

Local: Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - 2º andar

Horário: das 9 às 13 horas

Salas: 211/213 - Fone (11) 3117-2433 e 3117-2434

Dia 16 - Sábado - Dr. MAURÍCIO FIORITO - 3ª Câmara, em substituição ao Des. JOÃO ALBERTO PEZARINI - 14ª Câmara

Dia 17 - Domingo - Des. JOÃO NEGRINI FILHO - 16ª Câmara, em substituição ao Des. DANILO PANIZZA FILHO - 1ª Câmara

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDO PELOS PROVIMENTOS Nº 579/97, 1154/2006, 1155/2006, 1898/2011 E 2015/2012 E DISPONIBILIZADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE ABRIL DE 2016.

Local: Fórum Hely Lopes Meirelles
Viaduto Dona Paulina, nº 80 - Centro
Fone: 3242-2333, ramal 2203 ou 2093
Horário: das 9 às 13 horas

16/04/2016 - Sábado

Plantão Cível

Dra. LAURA DE MATTOS ALMEIDA, Juíza de Direito Titular I da 29ª Vara Cível - Capital

Plantão Criminal

Dra. CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX, Juíza de Direito Titular I da 13ª Vara Criminal Central

Dra. LEYLA MARIA DA SILVA LACAZ, Juíza de Direito Titular I da 14ª Vara Criminal Central

Dra. IZABEL IRLANDA CASTRO CORREIA ARAÚJO, Juíza de Direito Titular I da 15ª Vara Criminal Central

17/04/2016 - Domingo

Plantão Cível

Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na 30ª Vara Cível - Capital

Plantão Criminal

Dra. ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA, Juíza de Direito Titular I da 16ª Vara Criminal Central

Dr. FÁBIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, Juiz de Direito Titular I da 17ª Vara Criminal Central

Dra. TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES, Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal Central

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDO PELO PROVIMENTO Nº 654/99, E DISPONIBILIZADO CONFORME

RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE ABRIL DE 2016.

Local: Fórum das Varas Especiais da Infância e da Juventude
Rua Piratininga, 105 - Brás
Fone/fax: 3207-8462
Horário: das 9 às 13 horas

16/04/2016 - Sábado

Dr. EGBERTO DE ALMEIDA PENIDO, em substituição à Dra. LUCIANA ANTUNES RIBEIRO CROCOMO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, respondendo pelo Departamento de Execuções da Infância e da Juventude - DEIJ

17/04/2016 - Domingo

Dra. CINDY COVRE RONTANI FONSECA, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, em exercício no Departamento de Execuções da Infância e da Juventude - DEIJ

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0103073-72.2006.8.26.0100 (100.06.103073-2)

Dúvida - Registro de Imóveis - Nono Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Banco do Brasil S/A

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0160/2016

Processo 0103073-72.2006.8.26.0100 (100.06.103073-2) - Dúvida - Registro de Imóveis - Nono Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Banco do Brasil S/A - que os autos encontram-se à disposição do interessado- cp 25 - ADV: CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI (OAB 304688/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0166743-26.2002.8.26.0100 (000.02.166743-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Grambell - Conservação e Comércio de Elevadores Ltda

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0160/2016

Processo 0166743-26.2002.8.26.0100 (000.02.166743-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Grambell - Conservação e Comércio de Elevadores Ltda - que os autos encontram-se à disposição do autor- pjv 194 - ADV: MARCELO BAPTISTINI MOLEIRO (OAB 234745/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0175143-19.2008.8.26.0100 (100.08.175143-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0160/2016

Processo 0175143-19.2008.8.26.0100 (100.08.175143-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - que os autos encontram-se à disposição da PMSP- pju 47 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0160/2016 - Processo 0204391-35.2005.8.26.0100 (100.05.204391-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Pacheco - Izilda Leonor Capeletto

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0160/2016

Processo 0204391-35.2005.8.26.0100 (100.05.204391-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Pacheco - Izilda Leonor Capeletto - que os autos encontram-se à disposição da interessada- pju 66 - ADV: GABRIEL BELLAN (OAB 144475/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1003072-13.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1003072-13.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman - Vistos. Comprove o Registrador, no prazo de 10 (dez) dias, a efetiva intimação da suscitada, apresentando a notificação devidamente assinada. Com a juntada da documentação, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de eventual impugnação. Int. - ADV: TALLIS MARCIO RIBEIRO DE ARRUDA (OAB 177877/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1003072-13.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1003072-13.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Kier Krutman - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto às fls.111/128, em seus regulares efeitos.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: TALLIS MARCIO RIBEIRO DE ARRUDA (OAB 177877/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1017031-51.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Luiza Fleury Pereira

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1017031-51.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Luiza Fleury Pereira - Vistos.Fls.107/108: Homologo a desistência do prazo recursal, expressamente manifestada pela requerente.Aguarde-se o decurso de prazo para eventual interposição de recurso pelo Ministério Público.Após, certifique-se a z. Serventia o trânsito em julgada da sentença e remetam-se os autos ao Registrador, para as providências cabíveis, comprovando-se nos autos.Int. - ADV: MARCOS MORIGGI PIMENTA (OAB 46438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1039124-86.2015.8.26.0053

Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1039124-86.2015.8.26.0053 - Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni - Vistos. Recebo a petição de fl.32, bem como os documentos de fls.33/34 como emenda à inicial. Anote-se.À Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 170522/SP), ALINE FERREIRA PIO DA SILVA (OAB 350663/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1043024-33.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bragacel Comercial Factoring Ltda - Alfredo Luiz Kugelmas - Alfredo Luiz Kugelmas

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1043024-33.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bragacel Comercial Factoring Ltda - Alfredo Luiz Kugelmas - Alfredo Luiz Kugelmas - "Registro de escritura de compra e venda - pendencia de indisponibilidade dos bens dos antigos administradores - falência da empresa - Juízo da Falência competente para determinar o levantamento da indisponibilidade e o registro - Dúvida procedente"Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Bragacel Comercial Factoring LTDA, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra lavrada em 21.11.2014, perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaíçara - Comarca de Lins, na qual a suscitada adquiriu de Natalino Bertin, casado pelo regime da separação convencional de bens com Edith de Oliveira Bertin, o imóvel objeto da matrícula nº 43.465.A aquisição do imóvel pelo vendedor Natalino deu-se por arrematação, ocorrida nos autos da reclamação trabalhista nº 0356/1994, cuja execução foi movida em face dos até então proprietários tabulares Luiz Antonio Garavelo e sua mulher Deizy Pinheiro Garavelo (R.14).O óbice registrário refere-se à existência de indisponibilidade de bens averbada sob nºs 07,08,09 e 10 em nome dos antigos administradores das empresas Gave Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, Banco Garavelo S/A, Garavelo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e Garavelo Cia, todas em liquidação extrajudicial. A interessada alega que as indisponibilidades recaem sobre o patrimônio dos antigos proprietários e não sobre o bem em si, uma vez que ocorreu o leilão judicial. Argumenta que com a transferência da propriedade podem dispor do imóvel, não havendo a necessidade do cancelamento das indisponibilidades averbadas datadas de 1994. Aduz que o gravame foi requerido pelo então liquidante extrajudicial nomeado pelo Banco Central, e que não mais exerce esta função, logo, impossível requerer o cancelamento. Houve a juntada de documentos às fls.05/32. Intimada, a suscitada não apresentou impugnação (certidão - fl.33).O Ministério Público requereu a expedição de ofício ao Banco Central, solicitando informações acerca da validade do ônus que grava o imóvel ou, alternativamente, a procedência da dúvida (fls.37/39).Expedido ofício ao Banco Central, houve a confirmação da permanência da indisponibilidade dos bens em nome dos ex administradores Luiz Antonio Garavelo e sua mulher Deizy Pinheiro Garavelo.Em informações requisitas ao MMº Juízo da 34ª Vara Cível da Capital, foi certificada a decretação da falência da empresa Garavelo Cia em 09.05.1996, encontrando-se o feito em fase da arrecadação (fl.75). Intimado o síndico da falência (drº Luiz Kugelmas - OAB/SP nº 15335), sobre a permanência da indisponibilidade dos bens, este manifestou-se às fls.85/90, arguindo como preliminar a incompetência deste juízo para análise da questão. No mérito, aduz que já foi discutida a nulidade da arrematação feita pela Justiça do Trabalho no AgRg no Conflito de Competência 125.811 - SP, sede em que foi proferida decisão pelo E. Superior Tribunal de Justiça que fixou a competência do Juízo da Falência. Juntou documentos às fls.91/224.O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida, devendo a questão referente à indisponibilidade de bens ser discutida no Juízo da Falência (fls.229/230).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Acolho a preliminar de incompetência deste Juízo para análise da questão. Tendo em vista que o óbice registrário refere-se à existência de averbações referentes à indisponibilidade de bens em nome dos ex administradores e tendo sido decretada a falência da empresa, apesar deste Juízo ter determinado tais averbações, não cabe a análise referente ao gravame.É certo que com a decretação da falência, o Juízo falimentar exerce a "vis atractiva", ou seja, todas as questões envolvendo a massa falida são de sua competência. Nos autos do conflito de competência nº 5676-SP foi

proferido Acórdão pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (fls.186/188), reconhecendo o conflito e declarando a competência do MMº Juízo da 34ª Vara Cível do Foro Central para tratar das questões atinentes após a decretação da quebra:"fl.187:2. No tocante à competência para processar os atos de execução contra devedor trabalhista falido, o entendimento desta Corte pode ser assim sintetizado:...G) em havendo adjudicação posterior à decretação da quebra, o ato fica desfeito em face da competência universal do juízo falimentar, ao qual caberá processar o crédito da es empregada, e o eventual rateio" (CC 26918/SP, relator em. Min. Aldir Passarinho Júnior). Daí é forçoso reconhecer que o Juízo da Falência é o universal e o único competente para reconhecer quaisquer questões envolvendo bens e interesses da empresa falida. Assim, o levantamento da indisponibilidade deve ser requerido no Juízo da Falência que a determinou, permanecendo o óbice registrário.Ademais, como bem observou a Douta Promotora de Justiça: "A realização do registro pretendido permitiria a transmissão de bem do devedor solidário que em tese, instituiria situação de prejuízo aos credores habilitados na falência".Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Bragacel Comercial Factoring LTDA, e mantenho o óbice registrário, devendo a suscitada discutir no Juízo da Falência eventual levantamento do gravame que incide sobre a matrícula.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 06 de abril de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP), WALDIR DE VASCONCELOS JUNIOR (OAB 84054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1053899-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro - Caixa Econômica Federal,

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1053899-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro - Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal e outro - - em cumprimento ao despacho de fls. 131, abro vista à Caixa Econômica Federal para manifestação. Prazo: 10 dias - ADV: LUIS HENRIQUE DA SILVA (OAB 105374/SP), MÁRCIO FRALLONARDO (OAB 174443/SP), PATRICIA NOBREGA DIAS (OAB 259471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1054996-97.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1054996-97.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino - Vistos. Certifique a z. Serventia o transito em julgado da sentença de fls.285/289.Ciente das informações prestadas pelo Registrador (fl.297), bem como dos documentos de fls.298/301.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetamse os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: PRISCILLA MOSNA THOMANN (OAB 258269/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1088203-87.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1088203-87.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal e outro - Vistos. Manifeste-se o requerente no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação ofertada pela CEF (fls.95/100). Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO (OAB 215219/SP), LARISSA MARCONDES PARISE (OAB 329788/SP), ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K. DE OLIVEIRA (OAB 172647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1091082-67.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários Ltda

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1091082-67.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - Pedido de providências - cancelamento de restrição convencional da ocupação do solo, datada de 1961 - imóvel localizado em Zona Urbana em que lei municipal prevê expressamente a aplicação das determinações do loteador - requisito da lei de que haja o registro da restrição - inexistência de registro, mas apenas arquivamento na serventia do contrato de loteamento - pedido prejudicado com observação. Trata-se de pedido de providências formulado por Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários LTDA, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, requerendo o cancelamento das restrições convencionais no título de origem da matrícula nº 231.149 da mencionada Serventia. Alega o requerente que adquiriu o imóvel com o intuito de construir empreendimento imobiliário. Contudo, teve seu projeto negado pela Municipalidade de São Paulo pois havia restrição convencional no contrato padrão de loteamento do bairro que proibia a ocupação do solo com construções com mais de uma residência. Requer o cancelamento da restrição, pois a região contém diversos prédios que há muito descaracterizaram os objetivos urbanísticos do loteador, já que a restrição é datada de 1961. Além disso, diz que o bairro se encontra em zona onde é possível a construção de prédios, conforme a Lei de Zoneamento da Capital, não podendo uma disposição contratual mais restritiva afastar a legislação municipal. Juntou documentos às fls. 19/325. O Oficial manifestou-se às fls. 339/342, alegando que a restrição consta apenas no contrato padrão de loteamento arquivado na Serventia, não tendo sido transposta nas transcrições de origem ou na matrícula. Concorde, pois, com a pretensão do requerente, mas aduz que só pode realizar o cancelamento após decisão judicial. A Municipalidade manifestou-se às fls. 347/361, citando o Art. 247 da Lei Municipal nº 13.885/04, onde consta que na zona em que se encontra o imóvel aplicam-se as restrições feitas pelo loteador, quando mais restritivas que a citada lei. O Requerente

apresentou contra-argumentos às fls. 369/373. Foi designada audiência (fl. 391), não tendo sido possível solução amigável. O Ministério Público opinou, às fls. 365/366, pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. Inicialmente, cito o decidido recentemente no Processo nº 1057937- 20.2015.8.26.0100, desta 1ª Vara de Registros Públicos: "Pedido de providências - cancelamento da averbação - restrição convencional da ocupação do solo, realizada em 1959 - possibilidade do cancelamento administrativo - provas inequívocas da ineficácia da restrição na realidade atual - procedência(...) Quanto à possibilidade jurídica de cancelamento de restrição convencional na via administrativa, já decidi a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, no processo nº 791/04, de relatoria do então MMº Juiz Assessor Luís Paulo Aliende Ribeiro: "Registro de Imóveis - Averbação - Pretensão de cancelamento de restrição convencional constante do contrato padrão inscrito em face da descaracterização da proposta inicial do loteamento - Situação de fato, referente a parcelamento antigo, comprovada, no caso, por elementos tabulares inequívocos - Desnecessidade de dilação probatória e demonstração da inocorrência de ofensa a interesse de terceiros que viabilizam, na hipótese, a excepcional utilização da via administrativa - Recurso não provido. Esta é a orientação geral, cuja manutenção se impõe, pois somente na via jurisdicional, mediante contraditório, é que, em regra, se viabiliza a constatação desses dois requisitos, quais sejam, a comprovação da descaracterização da proposta inicial do parcelamento e a inocorrência de ofensa ao direito de terceiros. A situação fática e registrária expressa nos presentes autos revela, no entanto, seja por estar tabular e documentalmente comprovada, de modo a evidenciar a desnecessidade de produção de outras provas, a flagrante descaracterização, na referida quadra, da proposta inicial do loteamento, seja em função dos termos em que redigida a própria restrição convencional, expressa no sentido de que instituída em favor dos terrenos contíguos, limitando aos terrenos da mencionada quadra o interesse na manutenção da restrição, excepcional hipótese de viabilidade da utilização da via administrativa para o reconhecimento da descaracterização da proposta inicial do empreendimento, a autorizar o atendimento da pretensão da recorrida e o levantamento, na quadra, da restrição imposta, há quase meio século, pelo loteador. No mesmo sentido, o Processo nº 1125254- 69.2014.8.26.0100, desta 1ª Vara de Reg. Públicos, de sentença por mim prolatada: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de Providências - cancelamento de averbação com cláusula restritiva - concordância do Oficial e do Ministério Público - pedido deferido." (...) Determinar que continuasse vigente a averbação feita em 1.959, sob outra realidade urbana, que impedisse a construção em um bairro hoje altamente urbanizado e sem norma legal que proíba o cancelamento, seria atentar contra a razoabilidade. Pelas razões acima expostas, fica evidenciada a possibilidade deste Juízo cancelar restrições convencionais impostas por loteadores, quando já houve descaracterização dos objetivos urbanísticos pretendidos. Todavia, tal precedente não pode ser aplicado em sua integralidade na presente hipótese, pois naquele caso o imóvel estava localizado em Zona Urbana diferente daquela agora em discussão. Com efeito, o imóvel de matrícula nº 231.149 do 18º RI localiza-se na zona ZM-2 conforme a lei de zoneamento vigente à época do peticionamento do presente pedido. Diz a Lei Municipal nº 13.885/04: "Art. 247- Nas zonas de uso ZER, ZM-1, ZM-2, ZERp, ZLT, ZCLz-I, ZCLz-II, ZTLz I e ZTLz II, as restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei." Portanto, em primeira análise, há uma disposição legal expressa pela aplicação das restrições convencionais de loteadores na região do imóvel. Um exame mais profundo da norma, contudo, afasta sua aplicação no presente caso. A Lei traz dois requisitos para a eficácia das restrições convencionais: a) instrumento público e; b) registrado no Cartório de Registro de Imóveis. O primeiro requisito está cumprido, conforme documentos de fls. 89/110, onde se constata que o contrato particular foi ratificado para ter efeitos de escritura pública. O segundo requisito, por outro lado, não está presente. Ainda que se entenda a palavra "registro" presente na lei em seu sentido amplo, que engloba o registro em sentido estrito e a averbação, não se vê, no histórico do imóvel, que inclui suas transcrições de origem e atual matrícula, qualquer menção seja à restrição em si, seja ao contrato de loteamento. Neste sentido a manifestação do Oficial às fls. 339/342. Ainda, o loteador expressamente pede ao Oficial delegado à época, no documento de fl. 101, que os documentos relativos a restrição convencional sejam "arquivados". Ou seja, não houve registro e tampouco averbação, mas apenas o arquivamento na Serventia do contrato. Disso decorre que ele não detém efeito erga omnes, mas apenas inter partes, não podendo suas restrições afetar terceiros. Nesse sentido, não se pode também fazer interpretação ampliativa de lei que restrinja direitos de propriedade, no sentido de que se entenda como "registro" o mero arquivamento no cartório. Portanto, seja pelos princípios que regem os direitos reais em nosso ordenamento, seja pela não subsunção do caso ao Art. 267 da Lei Municipal 13.885/04, por não preencher seus requisitos, a cláusula restritiva não se aplica ao imóvel discutido no presente pedido de providências. Finalmente, o desenvolvimento da região nos últimos 50 anos (fls. 139/153), demonstra que o contrato nunca teve efeito nos lotes englobados por ele, sendo que a região do imóvel foi incluída, pela lei de zoneamento atualmente em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, como Zona Urbana onde não se aplicam as cláusulas restritivas de loteadores. Por estas razões, o requerimento seria procedente. Entretanto, sem cabimento o pedido de cancelamento de cláusula restritiva. Como dito acima, tal cláusula não está averbada ou registrada na matrícula do imóvel, estando apenas em contrato arquivado na Serventia, não sendo possível cancelá-la. Para que se preserve esta publicidade, determino que seja averbada na matrícula nº 231.149, do 18º Registro de Imóveis, informação de que existe contrato celebrado pelo loteador da área que engloba o imóvel, no qual consta cláusula restritiva de ocupação do solo, que passará a ter publicidade a partir de então. Do exposto, julgo prejudicado o

pedido de providências formulado por Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários LTDA, com observação. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 06 de abril de 2016 Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LEON ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 209213/SP), RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB 215912/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), LUCIANA CECILIO DE BARROS (OAB 173301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0162/2016 - Processo 1097854-46.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ALVARÁ - RUBEM DO PRADO MEIRA - RUBEM DO PRADO MEIRA

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0162/2016

Processo 1097854-46.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ALVARÁ - RUBEM DO PRADO MEIRA - RUBEM DO PRADO MEIRA - Vistos. A fim de se evitar alegação de eventual prejuízo, intimem-se os locadores (Tereza Pereira Souza Ferreira e Idalino de Sousa Santos), para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a pretensão de cancelamento das averbações nº 08 e 10. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RUBEM DO PRADO MEIRA (OAB 2958/TO)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2016 - Processo 0035701-91.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0127/2016

Processo 0035701-91.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S. - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias a decisão a ser prolatada pelo Juiz Corregedor de Itapeverica da Serra. Após, manifeste-se o interessado, atualizando as informações, bem como juntando a documentação pertinente, se o caso. (Certifico que o prazo supra de 30 dias decorreu, sendo que o interessado deve atualizar as informações no PRAZO DE 10 DIAS). - ADV: LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA JÚNIOR (OAB 154403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1000541-27.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1000541-27.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore - Vistos.Fls. 29: Defiro o prazo de cinco dias.Intimem-se. - ADV: LUCIANA DESIRÉE FERREIRA CAIXETA MARQUES DA ROCHA (OAB 320562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1003350-14.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Maria Mendonça Caldeira da Silva

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1003350-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Maria Mendonça Caldeira da Silva - Vistos.1. Fls. 31/36: Os documentos apresentados não atendem ao comando da última decisão.Defiro o último prazo de cinco dias.2. Com o decurso do prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: PAULO PORTO FERNANDES (OAB 206984/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1003774-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Soraia da Silva Sousa e outro

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1003774-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Soraia da Silva Sousa e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1012318-33.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1012318-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.H.C. - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1017674-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1017674-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo - Vistos.1. Fls. 22 e ss.: Indefiro a expedição de ofícios, pois compete à parte apresentar os documentos necessários à propositura da ação.2. Defiro a justiça gratuita. Anote-se. Intimem-se. - ADV: JOSE VANDERLEI SANTOS (OAB 119212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1019253-26.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mirtha Herminia Benegas Peralta de Guimarães - Oswaldo Pereira Guimarães

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1019253-26.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mirtha Herminia Benegas Peralta de Guimarães - Oswaldo Pereira Guimarães - A parte autora foi devidamente intimada para se manifestar em Réplica e se quedou inerte. Neste contexto, não vislumbro necessidade de sua intimação pessoal para dar andamento ao feito. Tornem, pois, ao Ministério Público para parecer final. Após, tornem para sentença. - ADV: ELISABETE AVELINO DOS SANTOS (OAB 138440/SP), AUDEMICIO SEBASTIAO ALVES (OAB 58698/SP), JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO (OAB 83548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1022855-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.P.S

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1022855-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.P.S. - Vistos. BELMIRO PEREIRA SANTOS, residente e domiciliado em Dublin, na Irlanda, propôs a presente AÇÃO DE RETIFICAÇÃO de seu assento de nascimento, objetivando substituir o prenome. Relatou que o assento de seu nascimento foi lavrado no Cartório de Registro Civil de São Pedro do Jequitinhonha Minas Gerais. O Juízo determinou ao autor que esclarecesse o fundamento jurídico para propositura da ação perante esta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, São Paulo (fls. 40). O autor esclareceu que elegeu esta Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital de São Paulo, pois é o local do consultório de seu psicólogo (fls. 42/43). É o relato do necessário, passo a decidir. Consoante o artigo 109, da Lei de Registros Públicos, a ação de retificação de registro civil pode ser proposta em local diverso da Comarca na qual esteja localizado o Cartório de Registro Civil que lavrou o assento a ser retificado. Também pode ser proposta no foro do local do domicílio do autor da ação. Portanto, ao ajuizar ação de retificação, o autor pode escolher uma dentre duas hipóteses de competência: o local de seu domicílio ou o local em esteja o Cartório de Registro Civil que lavrou o assento a ser retificado. Excetuadas estas duas hipóteses, não há margem para eleição de outro critério de competência pelo autor, sob pena de violação do princípio do juiz natural. Nesta linha, o local do consultório do psicólogo da ação não se mostra como um critério válido para fins de fixação de competência. No caso dos autos, o autor não reside no Brasil e o assento de seu nascimento foi lavrado no Cartório de Registro Civil de São Pedro do Jequitinhonha Minas Gerais. Destarte, o juízo da Comarca em que foi registrado o assento de nascimento do autor é o competente para conhecer, processar e julgar o feito. Por tais sucessos, de ofício, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, Comarca para conhecer, processar e julgar do feito, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Comarca em que localizado o Cartório de Registro Civil de São Pedro do Jequitinhonha Minas Gerais, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WILLIAN VILELA DONIZETE (OAB 16585MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1025318-03.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1025318-03.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - Vistos, Homologo a desistência conforme requerida. Ao distribuidor. Int. - ADV: CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO (OAB 107507/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1028049-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Neto dos Santos

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1028049-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Neto dos Santos - Sobre a cota ministerial de fls. 53, manifeste-se a parte autora no prazo de 5 dias, indicando o endereço e qualificação do genitor do requerente. - ADV: VANIA PEREIRA AGNELLI SABIN CASAL (OAB 112362/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1028581-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1028581-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: ARTHUR CANDEO CHAHDA (OAB 369623/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1029359-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Oceanfront Investments Ltda

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1029359-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Oceanfront Investments Ltda - Vistos,Homologo a desistência conforme requerida.Ao distribuidor. - ADV: MARCELO PAIVA PEREIRA (OAB 154025/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1033149-05.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isadora Levin

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1033149-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isadora Levin - - Vivian Levin - A parte autora regularizar sua representação processual, uma vez que a procuração de fls. 09 não encontra-se assinada. - ADV: ALEXANDRE LEVIN (OAB 175781/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1034539-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lóide Pereira Feitosa Viana

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1034539-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lóide Pereira Feitosa Viana - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional Santana diante do domicilio do requerente.Intimem-se. - ADV: EDWAGNER PEREIRA (OAB 212141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thierry Derzevic Santiago Silva

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1034549-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thierry Derzevic Santiago Silva - Thierry Derzevic Santiago Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: THIERRY DERZEVIC SANTIAGO SILVA (OAB 355902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HUGO LUIZ ALONSO OLIVA CHAVARE

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1036749-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HUGO LUIZ ALONSO OLIVA CHAVARE - Vistos.Cumpra a parte autora a certidão retro e comprove o cumprimento dos mandados, em quinze dias.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE ERDEI NUNES JUNIOR (OAB 281729/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keyla Gargalac Rovarotto Araujo

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1037718-83.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keyla Gargalac Rovarotto Araujo - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para comprovar o cumprimento dos mandados, em quinze dias.Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1058385-90.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

Página 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1058385-90.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GUSTAVO LADISLAU DOMINGOS DA CONCEIÇÃO (OAB 353316/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1070121-42.2014.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - TELESILA AIRES BARBOSA

Página 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1070121-42.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - TELESILA AIRES BARBOSA - Vistos.Oficiem-se aos RCPNs competentes, solicitando informes quanto ao cumprimento dos mandados.Intimem-se. - ADV: LUCIA CLAUDIA LOPES FERREIRA (OAB 250075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1075514-79.2013.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - MABEL PALADINO PISSOLITO e outros

Página 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1075514-79.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - MABEL PALADINO PISSOLITO e outros - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para comprovar o cumprimento dos mandados, em quinze dias.Intimem-se. - ADV: EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO (OAB 255503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

Página 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1076842-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA - Vistos.Fls. 101/120 e fls. 88/89: Com urgência, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, conclusos, com urgência.Intimem-se. - ADV: IZILDA APARECIDA DE LIMA (OAB 92639/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1103302-68.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hai Shih Liau

Página 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1103302-68.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hai Shih Liau - Vistos.Intime-se a parte autora para comprovar o cumprimento dos mandados, em quinze dias.Intimem-se. - ADV: PAULO SOARES BRANDAO (OAB 151545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1106809-66.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Fernanda dos Santos Santana

Página 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1106809-66.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Fernanda dos Santos Santana - A certidão de retificada de Maria de Lourdes dos Santos esta a disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0129/2016 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0129/2016

Processo 1133170-23.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay - Fls. 27: Defiro o prazo de 15 dias. - ADV: LUIS FERNANDEZ VARELA (OAB 201817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 3

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

Juiz Titular Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0242639-36.2006.8.26.0100- Usuc. 1381/06

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Anizia Alves de Oliveira, Fortunato Giordan, Yolanda Magri Visentini, Pedro Giordan, Julia Giordan Alonso, Januário Alonso, Fortunato Giordan, Anita Orlanda Giordan Tritto, Anita Orlanda Tritto e s/m Francisco Tritto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Elias Pacheco, Cilene Berto Pacheco, Moisés Pacheco dos Santos e Maria Rosa dos Santos, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Oscar Egidio de Araujo, 480, Itaim Paulista nesta Capital, contribuinte municipal nº 134.506.006-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026172-53.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Marco Antonio Silveira Pires, Magna Cristina Silva Balbino Pires, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Michele Cristina dos Santos Sales ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Domiciano Ribeiro, 389, CEP 02565-090, Casa Verde, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0702733-03.2012.8.26.0704

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Waldemar Riviti, Lázara da Silva Riviti, Elias Xavier das Chagas, Ricardo Prado das Chagas, Marcia Prado Reis dos Santos e Alex Reis dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LUIZ GONZAGA MARTINS CRONEMBERGER ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Escola Politécnica, 1090, lotes A-6 e A-7, CEP 05350-000, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0343939-36.2009.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Nilza Ghisi Pereira, Darci Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Renato Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jorgem Valim, 589, Vila Éster, CEP 02536-000, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053407-92.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Terezinha da Silva, Aparecida de Oliveira, Miguel Cuti, Izabel Pesti Cuti, José Alfredo Ramos, Rita Conceição Ramos, José Graça de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wanderlei Ferigato e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Raposo da Fonseca, 1162, Cidade Popular, Guaianazes, CEP 08460-520, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032595-63.2011.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ana Ferraroni, Mário Ferraroni, Zoraide Ferraroni, Wong Kwok ou João Keung, Espólio de Vicente Cueto ou de Vicente Cueto Gonzalez, Alexandre de Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nelson Jurno e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Phidias de Barros Monteiro, 40, Pinheiros, CEP 05404-030, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob

pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034838-14.2010.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Hanna Schreiber, Alexandre Schreiber, José Feliciano Coelho, Arminda Celestina Coelho, Manoel Neris, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Oswadir Aparecido de Oliveira e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Gonçalo de Paiva Gomes, 600 e 602, CEP 04812-090, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028036-63.2011.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Djalma Ferreira da Silva, Maria Estela Ribeiro da Silva, Rita de Cassia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Margarida Braga de Avelar ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Manoel Barbalho de Lima, 187, Itaim Paulista, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0067492-64.2004.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Affonso Tálamo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria do Socorro Teixeira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Abaitinga, nº 688, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

10. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0168061-34.2008.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Waldemar Marson, Dinah Candida Marson, Orlando de Jesus, Antonio de Franco, Emma de Franco Armentano, Sebastião Tempo Ribeiro, Cosme Lima de Oliveira, Terezinha Lima de Oliveira Simão, Maria Lima dos Santos, Hermes Barreto Barbosa, Neusa da Costa Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Marçal ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio dos imóveis localizados na Rua Mario Graça, 98 e na Avenida Carlos Lacerda, 2047 e 2049, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

11. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080876-16.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edna Gessoni Gomes, Daniela Gessoni Gomes, Ugo Franchi, Lusinete de Souza Franchi, Gabriel Arcanjo do Espirito Santo, Joseph Meyer Nigri, Adelia Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosa Gindro Sgarabotto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Bento do Amaral da Silva, 20, alegando posse mansa e

pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

12. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012947-63.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Paulo Emílio Pieretti, Espólio de Alberto Eugênio Assunção, Espólio de Eugênia Maria de Assunção, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ronaldo Anselmo Carvalho e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Poá, 73, Vila Prudente, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
